



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 398

Dispõe sobre elevação de locação de prédio.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar os alugueis do prédio n. 215 situado á Rua Direita, onde funciona a Prefeitura Municipal de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais para Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a partir de 1º de Novembro de 1964.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplemnetar que se fizer necessário, para reforço da dotação do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 3 de Novembro de 1964.

(Prefeito Municipal)

(Secretário)